



# Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

**LEI N.º 935/88**

DATA: 14.03.88

SÚMULA : Autoriza o executivo Municipal receber lote urbano sob forma de liquidação de débito junto a municipalidade e dá ou tras providências.


A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal au torizado a receber o lote urbano nº 08 da quadra nº 15, localizado no loteamento Jardim Maria da Luz, matriculado sob nº 8.215 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida, de propriedade do Sr. José Elói Vargas, sob forma de liquidação do débito junto à Municipali- dade no valor de Cr\$ 44.594,40 (quarenta e quatro mil quinhentos e no venta e quatro cruzados e quarenta centavos), oriundo da execução de o bras de calçamento.

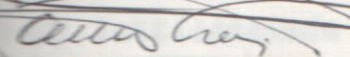
Art. 2º - O lote urbano de que trata o artigo primeiro da presente lei, foi avaliado em até Cr\$ 45.000,00 (qua- nta e cinco mil cruzados), pela comissão designada para tal finalida- de.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na da ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de março de um mil novecentos e oitenta e oito, 100ª da República e 33ª do Município.

  
Sr. Valter Munaretto  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

  
Válio Panato Paels

DIRETOR DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO